

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
INDÚSTRIA E COMERCIO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.067/0001-09

000003



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E SERVIÇOS – **CALCÁRIO DOLOMÍTICO** – PARA FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS AGRICULTORES ADERIDOS AO PROGRAMA TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 32/2021 – SEDAP.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição de calcário dolomítico justifica-se pela necessidade de atender os produtores aderidos ao programa Territórios Sustentáveis no município, de modo a promover a correção do solo das propriedades durante o preparo da área, melhorando sua estrutura química e facilitando a absorção de nutrientes pelas plantas, com intuito de assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Conceição do Araguaia – PA, nos termos das Leis n.º 8.666/93, 10520/2002 e Decreto n.º 3555/2000.

Cumprе ressaltar que o item, objeto deste processo, já fora objeto de processo licitatório anterior, porém sem êxito, visto que não compareceram interessados no certame, razão pela qual se faz este novo procedimento licitatório.

3. PLANILHA – DESCRIÇÃO DO ITEM:

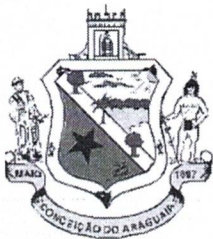
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO
01	TONELADA	100	Calcário dolomítico

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. **Item nº 01** – O calcário dolomítico deverá ser adquirido na quantidade de 01 (uma) tonelada, para 100 (cem) propriedades aderidas ao Programa Territórios Sustentáveis, com toda responsabilidade da CONTRATADA, referente ao fornecimento e entrega (frete) do item à esta Secretaria, para atender aos pequenos agricultores da zona rural do município.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1 Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a proponente vencedora deverá comparecer nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.067/0001-09



6.2 Uma vez contratada, deverá a proponente vencedora iniciar imediatamente a prestação de serviços contratados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda:

- a) Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação de serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- b) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a prestação dos serviços contratados;
- c) Zelar pela perfeita entrega da prestação de serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação.

6.3 A prestação de serviços deverá ser dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

6.4 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente da prestação de serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

6.5 A prestação de serviços deverá ser de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

6.6 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

6.7 Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

6.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;

6.9 A CONTRATADA além do fornecimento do objeto do contrato obriga-se:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela entrega do item a esta Secretaria;
- b) Fornecer o objeto deste Termo de Referência contendo as características e especificações descritas;
- c) Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
INDÚSTRIA E COMERCIO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.067/0001-09

000005



6.10 O não cumprimento do prazo contratual de atendimento pela CONTRATADA, bem como a oferta do objeto com qualidade insatisfatória, serão motivos para aplicação de penalidades contratualmente previstas ou suspensão do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1 Uma vez decidida à contratação, o Poder Executivo obriga-se a:

7.1.1 Convocar a proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato;

7.1.2 Permitir acesso dos empregados da proponente vencedora às suas dependências para entrega dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

7.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela proponente vencedora;

7.1.4 Fiscalizar, através do fiscal de contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela proponente vencedora, inclusive quanto à continuidade dos serviços contratados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deva ser interrompida;

7.1.5 Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste termo e à proposta de aplicação de sanções;

7.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento pela aquisição do objeto;
- b) Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento.

8. DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 O insumo agrícola, objeto desta contratação, deverá ser fornecido conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO e etc - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo poder legislativo deste Município;**

8.2 O insumo agrícola deverá ser fornecido de forma **PARCELADA** de acordo com a demanda desta Secretaria, a partir da assinatura do contrato em sistema de registro de preços ou findar o consumo de todo o quantitativo contratado;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.067/0001-09



8.3 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

000006

8.4 A Secretaria requerente nomeará um servidor responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo designado pelo Secretário da Secretaria.

8.5 A entrega do objeto estará condicionada à análise e aprovação de amostras por parte da contratante.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 A adjudicação, em favor da proponente vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em Ata.

10. DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1 A Homologação desta contratação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira.

11. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

11.1 A vigência terá início a partir da assinatura do contrato.

12. DA RECISÃO CONTRATUAL:

12.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

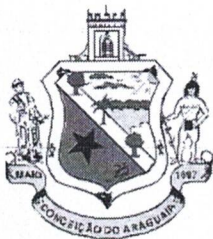
12.1.1 Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

12.1.2 Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

12.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
INDÚSTRIA E COMERCIO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.067/0001-09



000007

13. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

- 13.1** Os objetos contratados poderão ser aumentados ou reduzidos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65, consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 14.1** A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

14.2 PROGRAMA: 06.0606.20.122.0037.2094 **ELEMENTO:** 3.3.90.32.00 **FONTE:** 15000000/17490000

15. DO PAGAMENTO:

- 15.1** O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora;

- 15.2** A Nota Fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária;

- 15.3** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo;

16. DAS PENALIDADES:

- 16.1** O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

16.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

16.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

- 16.2** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
INDÚSTRIA E COMERCIO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

CNPJ: 29.392.067/0001-09



000008

- 16.2.2** Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da Nota de Empenho;
- 16.2.3** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002).
- 16.3** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
- 16.4** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.
- 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
- 17.1** A participação neste certame implica plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência, bem como das normas administrativas vigentes;
- 17.2** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;
- 17.3** A Pregoeira poderá, no interesse do Executivo Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;
- 17.4** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;
- 17.5** O Município de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;
- 17.6** A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço: Av. Avenida Couto Magalhães, nº 2.476, Centro – Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA, CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia – Pará;
- 17.7** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos N.º 3.555/2000 e 3.693/2000 e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- 17.8** É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
INDÚSTRIA E COMERCIO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.067/0001-09



000009

Conceição do Araguaia-PA, 21 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

Juvenal Gonçalves Pereira
Secretário Mun. de Agricultura
Indústria e Comércio
Portaria nº 016/2022

Juvenal Gonçalves Pereira
Secretário Mun. de Agricultura, Ind. e Comércio.
Portaria nº 016/2022